



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

Brasília, 24 de janeiro de 2022.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021,  
CELEBRADO ENTRE A VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E A CONTINUA SERVIÇOS  
DE SEGURANÇA LTDA EPP.  
PROCESSO Nº 51402.100737/2021-72**

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A ., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por Diretor de Administração e Finanças, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília, DF, vem apostilar o **Contrato nº. 003/2021**, firmado com a **CONTINUA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Aurélio Brito, 599, Itinga, Lauro De Freitas - BA, CEP 42700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.129.914/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e artigo 81, §7º, da Lei nº. 13.303/2016, conforme condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços do contrato, em virtude da decisão judicial do Tribunal Superior do Trabalho nº ES 1001089-21.2020.5.00.0000 (SEI n ° 4972686), que entrou em vigor em 04 de agosto de 2020, conforme NOTA TÉCNICA Nº 21/2021/GEPAT-VALEC/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI- 4972694) e Documento nº 2787225/2020/ASSDIRAF-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI - 5090873).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:**

2.1. Em decorrência da repactuação de preços de que trata a cláusula primeira, o valor do presente Apostilamento é de **R\$ 5.388,72 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. O valor mensal do contrato passa de 31.695,14 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) para **R\$ 32.144,20 (trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**;

2.1.2. Os valor global do contrato, para 12 (doze) meses, passa de R\$ 380.341,68 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 385.730,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)**, o que representa uma diferença de **R\$**

**5.388,72 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);**

2.1.3. Em virtude do Dissídio coletivo que passou a vigorar em 04 de agosto de 2020, fica concedido o pagamento a título de retroativo no valor de **R\$ 3.308,07 (três mil, trezentos e oito reais e sete centavos)**, referente à diferença entre o valor pago e o repactuado, no período de fevereiro de 2021 a setembro de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do contrato estão em conformidade com a Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, Projeto de Lei nº 19 de 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº 14.194 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/08/2021 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):(SEI- 5057388)

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL
- Natureza da Despesa: 4.4.90.39.77 / 3.3.90.39.77 (VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO)
- Fonte de Recursos: 0100 / 0150
- Funcional Programática: 26.122.0032.218S.0001 - APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS)
- Fonte de Recursos: 0100
- Notas de Empenho: 2021NE000054

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência Administrativa (SUADM) da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

(assinado eletronicamente)

**ANDRÉ KUHN**

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

**MARCIO LIMA MEDEIROS**

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 24/01/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 24/01/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5124462** e o código CRC **C2CB4E99**.



Referência: Processo nº 51402.100737/2021-72



SEI nº 5124462

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)